



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

PORTARIA Nº 1208, DE 31 DE JULHO DE 2015.

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL
E TERRITÓRIOS**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20/05/1993,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias dos Membros abaixo:

Membro	Exercício	Efeito Financeiro	Período	Portarias de Concessão
ANA CAROLINA MARQUEZ Matr. 10020	2º/2015	Junho/ 2015	27/07 a 05/08/2015 (10 dias)	PT 878/PGJ, de 28/05/2015
DANIEL RODRIGUES DE FARIA Matr. 583	2º/2015	Julho/ 2015	06/08 a 04/09/2015 (30 dias)	PT 1096/PGJ, de 07/07/2015
DENISE RIVAS DE ALMEIDA FISCHER Matr. 511	2º/2015	Julho/ 2015	24/08 a 02/09/2015 (10 dias)	PT 1096/PGJ, de 07/07/2015
MARCEL NÓBREGA DE ARAÚJO Matr. 523	2º/2014	Junho/ 2015	27/07 a 05/08/2015 (10 dias)	PT 878/PGJ, de 28/05/2015

Art. 2º De acordo com o art. 6º da Portaria nº 591/PGR, de 27/10/2005, o período das férias suspensas ou a sobra das férias interrompidas não serão fracionados, devendo ser gozados de forma ininterrupta, antes da marcação de novos períodos.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

LEONARDO ROSCOE BESSA

Publicada em 03/08/2015
Esta cópia confere com o original
P. Chelli